

Manutenção do parque de licenças ArcGis 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 10/2024 **Editado por** 530001-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO RAFAEL AUGUSTO PINTO **Atualizado em** 16/04/2025 10:17 (v 5.0)
Status
 ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		59000.016395/2024-91

1. TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LE

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº .59000.016395/2024-91)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Manutenção do parque de licenças do software ArcGIS da empresa Environmental Systems Research Institute (ESRI) e contratação de serviços especializados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	Cód. SGD	Produto	QTD	Preço unitário	Total
25992	ESR-258	Manutenção do ArcGIS Enterprise Advanced	1	R\$ 129.527,28	R\$ 129.527,28
25992	ESR-278	Manutenção ArcGIS Insights para ArcGIS Enterprise	1	R\$ 7.335,75	R\$ 7.335,75
25992	ESR-189	Manutenção ArcGIS Desktop Advanced Concurrent (primária)	1	R\$ 42.073,90	R\$ 42.073,90
25992	ESR-190	Manutenção ArcGIS Desktop Advanced Concurrent (secundária)	7	R\$ 16.950,63	R\$ 118.654,41
25992	ESR-199	Manutenção ArcGIS Desktop Standard Concurrent (primária)	2	R\$ 21.188,29	R\$ 42.376,58
25992	ESR-200	Manutenção ArcGIS Desktop Standard Concurrent (secundária)	13	R\$ 16.950,63	R\$ 220.358,19
25992	ESR-209	Manutenção da extensão ArcGIS 3D Analyst Desktop Concurrent (primária)	1	R\$ 7.022,41	R\$ 7.022,41
25992	ESR-210	Manutenção da extensão ArcGIS 3D Analyst Desktop Concurrent (secundária)	2	R\$ 2.784,75	R\$ 5.569,50
25992	ESR-215	Manutenção da extensão ArcGIS Data Interoperability Desktop Concurrent (primária)	1	R\$ 7.141,97	R\$ 7.141,97
25992	ESR-216	Manutenção da extensão ArcGIS Data Interoperability Desktop Concurrent (secundária)	3	R\$ 2.833,18	R\$ 8.499,54
25992	ESR-219	Manutenção da extensão ArcGIS Data Reviewer Desktop Concurrent (primária)	1	R\$ 7.022,41	R\$ 7.022,41
25992	ESR-227	Manutenção da extensão ArcGIS Geostatistical Desktop Concurrent (secundária)	6	R\$ 2.784,75	R\$ 16.708,50
25992	ESR-228	Manutenção da extensão ArcGIS Geostatistical Desktop Concurrent (primária)	1	R\$ 7.022,41	R\$ 7.022,41
25992	ESR-231	Manutenção da extensão ArcGIS Image Analyst Desktop Concurrent (primária)	1	R\$ 7.022,41	R\$ 7.022,41

25992	ESR-235	Manutenção da extensão ArcGIS LocateXT Desktop Concurrent (primária)	1	R\$ 7.022,41	R\$ 7.022,41
25992	ESR-239	Manutenção da extensão ArcGIS Network Analyst Desktop Concurrent (secundária)	2	R\$ 2.784,75	R\$ 5.569,50
25992	ESR-240	Manutenção da extensão ArcGIS Network Analyst Desktop Concurrent (primária)	1	R\$ 7.022,41	R\$ 7.022,41
25992	ESR-243	Manutenção da extensão ArcGIS Spatial Analyst Desktop Concurrent (secundária)	6	R\$ 2.784,75	R\$ 16.708,50
25992	ESR-244	Manutenção da extensão ArcGIS Spatial Analyst Desktop Concurrent (primária)	1	R\$ 7.022,41	R\$ 7.022,41
27480	ESR-383	Licenciamento de créditos de serviço do ArcGIS Online (bloco de 1000)	1	R\$ 1.808,01	R\$ 1.808,01
27480	ESR-625	Serviços especializados - EAP Avulso	2000	R\$ 587,23	R\$ 1.174.460,00
27502	ESR-611	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Mobile Worker for Enterprise	50	R\$ 5.225,09	R\$ 261.254,50
					R\$ 2.107.203,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme contagem prevista no contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. As licenças atuais estão válidas até 16/04/2025. Desta forma, visando a continuidade da solução, faz-se necessário que o contrato assim como o período de manutenção das licenças se iniciem em 17/04/2025.

1.3.2. As licenças Mobile Worker e os serviços especializados podem ser solicitados a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação consiste na manutenção das licenças ArcGis Desktop (Standart e Advanced), das Extensões for Desktop (Data Interoperability, 3D Analyst, Spatial Analyst, Network Analyst, GeostatisticalAnalyst, Image Analyst, Data Reviewer e LocateXT), do ArcGis Enterprise (Advanced) e da Extensão for Enterprise (Insightsfor ArcGIS Enterprise). Todas em versão perpétua, de uso concorrente, acrescidas de "suporte técnico e manutenção da versão por 12 meses".

2.2.1. As licenças ArcGis Desktop Basic legadas e a extensão ArcGIS Publisher Desktop não devem ser objeto de manutenção, uma vez que se tornaram desnecessárias diante do potencial do atual pacote de licenças.

2.3. O Sistema ArcGIS possui portfólio completo para coleta, armazenamento, processamento, análise e publicação de dados geoespaciais, além de ferramentas intuitivas para criação de conteúdos geográficos em ambiente desktop, web e mobile, que dão suporte ao monitoramento de ações, gestão e tomada de decisão.

2.4. Baseado em padrões de Tecnologia da Informação (TI) e Sistema de Informação Geográfica (SIG) amplamente adotados, o ArcGIS adota padrões de dados abertos, e interoperável com outras plataformas e sistemas de informação, tais como SAP, SAS, Oracle, Microsoft dentre outros. O ArcGIS é

uma plataforma completa que permeia por todos os ambientes sejam eles: Mobile, Desktop, Web ou Server, com diversas ferramentas nativas de: Criação, análises, visualização e compartilhamento de dados.

2.5. Os serviços SIG Web utilizados pelo ArcGIS Server está em conformidade com os padrões web (*Representational State Transfer [REST]*), com os padrões da indústria (*Simple Object Access Protocol [SOAP]*) e com os padrões do *Open Geospatial Consortium (OGC)*. A solução permite a construção de aplicativos web baseados em HTML/Javascript sem a necessidade da escrita de código de desenvolvimento, o que facilita ao corpo técnico do setor de geoprocessamento que não contam com tais habilidade de programação.

2.6. Associado ao exposto acima, soma-se o suporte à edição multiusuário na intranet ou internet e que permitem adicionar, apagar e atualizar feições geográficas a partir de navegadores web, aplicações móveis e qualquer tipo de cliente REST e OGC *Transactional Web Feature Service (WFS-T)*. Estes serviços suportam acesso direto de leitura/escrita aos tipos espaciais nas bases de dados e bases de dados geográficas.

2.7. A plataforma permite ainda a construção de fluxos de trabalhos automatizados e personalizados, que suportam vários formatos e usos, através de ambiente ETL gráfico que não exige desenvolvimento de códigos para ler, transformar e escrever em centenas de formatos SIG e de negócio a partir de arquivos, bancos de dados e serviços web. As conexões de interoperabilidade permitem realizar conversões em tempo real, definir sistemas de coordenadas e armazenar parâmetros de formato específicos, tais como conexões de banco de dados e senhas.

2.8. O quadro a seguir apresenta o descritivo de cada componente de software da solução:

Componentes/Subcomponentes	Descrição
ArcGIS Enterprise (<i>Advanced</i>)	O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar facilmente os dados geoespaciais e oferece o poder do Web GIS dentro da infraestrutura da organização. O ArcGIS Enterprise fornece todos os recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares. A instalação base do ArcGIS Enterprise é formada pelos componentes ArcGIS Server, Portal for ArcGIS, ArcGIS Data Store e ArcGIS Web Adaptor, Descritos a seguir.
ArcGIS Server	O ArcGIS Server, o componente principal do ArcGIS Enterprise, é o software especializado da Esri para criação, gestão e distribuição de aplicativos e serviços GIS na web. Os recursos GIS como mapas e cenas que são disponibilizados no ArcGIS Server são conhecidos como serviços. O propósito de um site ArcGIS Server é receber solicitações para os serviços web, executá-las e enviar os resultados de volta para os aplicativos clientes que precisam deles. O servidor GIS fornece um conjunto de ferramentas que permitem o gerenciamento dos serviços.
	O Portal for ArcGIS permite a criação e gerenciamento de conteúdos geográficos web da organização. Ele reúne em um só lugar toda a informação geográfica do sistema ArcGIS e permite compartilhá-la com toda organização e, opcionalmente, como público externo. Com o Portal for ArcGIS é possível:

	Portal for ArcGIS	<ul style="list-style-type: none"> • Criar, salvar e compartilhar mapas e cenas web; • Criar e hospedar aplicativos de mapeamento web; • Pesquisar conteúdo GIS dentro da organização; • Gerenciar usuários e licenças da organização; • Criar grupos para compartilhar informações GIS com a equipe; • Compartilhar links para aplicativos GIS; • Compartilhar pacotes de mapas e camadas.
	ArcGIS Data Store	<p>O ArcGIS Data Store é um aplicativo que permite configurar facilmente o armazenamento de dados (data storages) para o servidor de hospedagem utilizado com o Portal for ArcGIS. Ele funciona como um banco de dados gerenciado por software, ficando transparente ao usuário o armazenamento e a consulta dos dados.</p> <p>Fornecer a configuração necessária para criar diferentes tipos de armazenamento de dados, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento de dados relacionais – Armazena os dados de camadas de feições hospedadas do Portal for ArcGIS, incluindo camadas de feições hospedadas criadas com as ferramentas de análise espacial executadas no Portal. • Armazenamento de cache de mosaicos – Armazena caches para as camadas de cenas 3D hospedadas no Portal for ArcGIS; • Armazenamento de big data espaço-temporal – Arquivar dados de observações em tempo real que podem ser utilizadas com o ArcGIS Server rodando o ArcGIS GeoEvent Server federado com o Portal; também armazena dados de rastreamento gerados pela extensão de User Type ArcGIS Location Sharing.
	ArcGIS Web Adaptor	<p>O ArcGIS Web Adaptor possibilita a integração dos componentes do lado servidor do Sistema ArcGIS com servidores web corporativos como IIS, WebSphere e WebLogic.</p> <p>O Web Adaptor é um aplicativo executado no site web que encaminha solicitações para as máquinas do ArcGIS Server e Portal. Ele analisa o site em intervalos regulares, para saber quais máquinas foram adicionadas ou removidas. Em seguida, encaminha o tráfego apenas para as máquinas que estão ativas em um determinado momento.</p> <p>O Web Adaptor oferece vários benefícios, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilita a integração do ArcGIS Server e Portal com os servidores web já existentes nas organizações. Ao incluir um servidor web nos sites, é obtida a habilidade de hospedar aplicativos web que utilizam serviços GIS. • Permite o fornecimento de um único ponto de entrada que distribui as solicitações de entrada para as máquinas do ArcGIS Server no site.

	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilita a exposição do ArcGIS Server através do site e porta padrão da organização. O Web Adaptor deve ser utilizado se não se deseja que os usuários utilizem a porta padrão 6080 ou o nome de site arcgis. • Possibilita o bloqueio do ArcGIS Server Administrator Directory e do ArcGIS Server Manager dos usuários externos. • Possibilita o bloqueio para que os usuários do ArcGIS PRO não estabeleçam conexões administrativas ou de publicação para o ArcGIS Server. • Possibilita a utilização das identidades da organização e das regras de segurança no nível da camada web. Isso permite, por exemplo, fornecer single-sign-on ou outra experiência customizada de autenticação ao acessar o uso dos serviços, aplicativos web e o ArcGIS Server.
ArcGIS Insights	<p>O Insights for ArcGIS é um aplicativo que oferece recursos self-service para realizar descobertas nos dados de forma rápida a fim de explorar, analisar, interagir e entregar resultados enriquecidos. Parte da Esri <i>Geospatial Cloud</i>, o Insights combina a análise de localização com os processos de trabalho da ciência de dados e o <i>business intelligence</i> para obter respostas e gerar novas visões de contexto.</p> <p>O Insights for ArcGIS combina de forma rápida e inteligente dados de toda a organização. Isso deixa os dados que se encontravam em silos – como <i>warehouses</i> corporativos, dados geográficos, planilhas do Excel e muito mais - disponíveis para análise em um único lugar. A interface amigável e moderna e a integração de dados possibilitam que o aplicativo possa ser usado igualmente por profissionais de GIS e por usuários não familiarizados com GIS. Permite trabalhar com os dados no formato de mapas, gráficos e tabelas, todos ao mesmo tempo na tela. Está desenhado para que os usuários analisem os dados facilmente e possam encontrar padrões de comportamento de forma rápida; dessa forma, eles podem entender o cenário atual e planejar cenários futuros.</p> <p>Possíveis utilizações do ArcGIS Insights:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar análises poderosas com mais facilidade. O Insights torna mais fácil para os analistas e cientistas de dados as análises não espaciais e espaciais avançadas - como agregação espacial, análise de tempo de percurso e cálculos de densidade. A partir da seleção de uma lista de perguntas, o Insights sugere os melhores caminhos para um fluxo de trabalho. • Analisar dados de várias fontes. O Insights permite integrar dados de várias fontes em sua análise. Com o Insights pode-se conectar dados espaciais e não espaciais de planilhas, arquivos CSV, camadas de feições do ArcGIS, <i>shapefiles</i>, <i>file geodatabases</i>, GeoJSON, bancos de dados corporativos (como SQL Server, SAP HANA, PostgreSQL e Oracle) e o Atlas do Mundo em Tempo Real do ArcGIS. • Analisar os dados de localização sem restrições. O Insights, permite mapear e analisar com precisão qualquer informação

	<p>espacial – um endereço, coordenada x, y, nome de local, limite administrativo ou limite customizado. Ao contrário das ferramentas de BI, o Insights possibilita o trabalho com um número ilimitado de camadas e feições de mapa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analisar todas as variáveis dos dados. O Insights fornece mais de 20 estilos de visualização de dados e um conjunto de recursos de análise espacial que permitem descobrir novos padrões e relacionamentos dos dados. Por exemplo, pode-se agregar dados em um mapa, filtrar dados com base no que está próximo, revelar pontos quentes e discrepantes, realizar ligações espaciais, medir densidades e mostrar relacionamentos entre pessoas, lugares, objetos, eventos e outras entidades • Reutilizar fluxos de trabalho de análise. O Insights salva todas as etapas de análise e permite o compartilhamento deste fluxos com outras pessoas. Ajudando as equipes na obtenção de respostas para perguntas de negócio com mais rapidez e facilidade, economizando tempo e esforço. • Resolva um conjunto diversificado de problemas. O Insights fornece um ambiente de codificação que permite executar scripts Python e R diretamente no Insights. Podendo assim integrar o aprendizado de máquina, inteligência artificial, técnicas estatísticas nas análises. Além disso, quaisquer conjuntos de dados derivados do Insights podem ser consumidos em outros produtos ArcGIS ou exportados para uso em sistemas de terceiros. • Compartilhe informações poderosas. Insights pode publicar relatórios interativos que usam texto, links, imagens, vídeos, visualizações de dados com a marca institucional. Permitindo a apresentação de histórias claras e facilmente compreensíveis pelas partes interessadas. Disponibiliza os resultados das análises por meio de uma página compartilhada do Insights para uso público ou interno e pode incorporá-los em páginas web para que possam ser acessados em qualquer dispositivo. Filtros predefinidos e outros elementos interativos que permitem aos usuários explorar facilmente partes específicas da análise, podem ser incorporados.
<p>ArcGIS Desktop (<i>Basic, Standard e Advanced</i>)</p>	<p>O ArcGIS Desktop é uma ferramenta, composta dos <i>softwares ArcMap e ArcGIS PRO</i>, fundamental para que profissionais de GIS possam criar, analisar, gerenciar e compartilhar informações geográficas para a tomada de decisões inteligentes e precisas. Permite criar mapas, executar análises espaciais e gerenciar dados. Usa ferramentas analíticas e fluxos de trabalho eficientes para identificar padrões espaciais, tendências e relacionamentos não óbvios.</p>
<p>ArcMap</p>	<p>ArcMap, junto com ArcGIS Pro, é um dos dois principais aplicativos desktop incluídos no conjunto ArcGIS Desktop. Executando uma ampla gama de tarefas GIS comuns, bem como tarefas especializadas e específicas do usuário.</p> <p>O ArcMap pode ser usado para mapeamento, edição e análise em um ambiente 2D, bem como gerenciamento de dados no ArcGIS Desktop.</p>

		<p>Além disso, o ArcMap representa informações geográficas como uma coleção de camadas e outros elementos em uma visualização de mapa. Existem duas visualizações de mapa principais no ArcMap: a visualização de dados e a visualização de layout.</p> <p>O quadro de dados fornece uma janela geográfica, ou quadro de mapa, na qual é possível exibir e trabalhar com informações geográficas como uma série de camadas de mapa. A visualização de layout fornece uma visualização de página onde os elementos do mapa (como o quadro de dados, uma barra de escala e um título de mapa) são organizados em uma página para impressão do mapa.</p>
	<p>ArcGIS PRO</p>	<p>O ArcGIS Pro é um aplicativo GIS (Sistema de Informações Geográficas) profissional para desktop. Oferece amplos recursos para visualização de dados, análises avançadas e manipulação de dados em 2D, 3D e 4D, tudo em uma única plataforma. É totalmente integrado ao Sistema ArcGIS e oferece todos os recursos para tratamento e publicação de dados geoespaciais na web por meio do ArcGIS Enterprise.</p> <p>O ArcGIS Pro é um GIS completo, utilizado como pilar da Inteligência Geográfica e do Web GIS em organizações de todos os segmentos e tamanhos ao redor do mundo. Oferece amplos recursos para gerenciar conteúdo geográfico, realizar análises espaciais, modelar e automatizar processos e para apresentar e compartilhar os resultados por meio de mapas de alta qualidade.</p> <p>Disponibiliza recursos para uso e criação de mapas, edição, geoprocessamento, análises de dados 2D, 3D e 4D, acesso a mapas prontos para uso (incluindo imagens de satélite de média e alta resolução), publicação e compartilhamento de informações online, assim como a possibilidade de ampliação das funcionalidades por meio de extensões, aplicativos prontos para uso (apps) ou de desenvolvimento.</p> <p>O ArcGIS Pro é totalmente 64 bits e possui um motor gráfico robusto que oferece recursos modernos para visualização de dados GIS em 3D. O uso de processamento multithread permite a execução de várias tarefas ao mesmo tempo, com excelente performance.</p>
	<p>Extensões para ArcGIS PRO</p>	<p>É possível adicionar recursos GIS mais especializados ao ArcGIS PRO através de extensões opcionais. Essas extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade e fluxos de trabalho focados no setor.</p>
	<p>ArcGIS Data Interoperability</p>	<p>A extensão ArcGIS Data Interoperability permite trazer dados espaciais de uma ampla variedade de fontes para o ArcGIS com o objetivo de mapear, visualizar e analisar. É possível ler e gravar dados diretamente em centenas de formatos, bem como convertê-los em formatos de fácil consumo, permitindo distribuir e</p>

	compartilhar informações mais livremente com quem precisar. É uma ferramenta poderosa que conta com um módulo de automação de processos de extração, transformação e carga (ETL).
ArcGIS Geostatistical Analyst	O ArcGIS Geostatistical Analyst permite fazer previsões precisas sobre uma área com base em pontos amostrais. Explorar correlações e padrões espaciais nos dados, criar modelos de interpolação com base nesses padrões, comparar cenários alternativos, validar de maneira cruzada os resultados e, em seguida, utilizar os melhores modelos na tomada de decisão. Por exemplo, é possível prever o rendimento de recursos em vários locais, modelar o risco de desastre para uma região ou planejar o crescimento de uma comunidade.
ArcGIS 3D Analyst	A extensão ArcGIS 3D Analyst no ArcGIS Pro fornece ferramentas para trabalhar com dados GIS em um contexto tridimensional (3D). Usando a extensão ArcGIS 3D Analyst, você pode fazer o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> • Criar e analisar superfícies e outros dados 3D. • Importar dados de recursos 3D de várias fontes. • Usar TINs como fonte de elevação. • Gerenciar e manter dados do Lidar usando o conjunto de dados LAS. • Editar a classificação de pontos dos dados do lidar usando o conjunto de dados do LAS e as ferramentas de geoprocessamento. • Atualizar dados da superfície ao longo do tempo. • Realizar análises de visibilidade com recursos 3D e dados de superfície. • Avaliar propriedades geométricas e relações entre feições tridimensionais.
ArcGIS Network Analyst	O ArcGIS Network Analyst fornece ferramentas de análise espacial baseadas em rede para a resolução de problemas de roteamento e fluxo. Utiliza um modelo configurável de dados de redes, permitindo que as organizações representem com precisão os seus requisitos. É possível planejar rotas para uma frota inteira, calcular os tempos de deslocamento, localizar instalações e resolver muitos outros problemas relacionados às redes. Podem ainda ser construídos dinamicamente modelos com condições de rede realísticas, incluindo vias de mão única, restrições de retorno, restrições de altura, limites de velocidade e variações de velocidades de viagem baseadas no trânsito.
ArcGIS Spatial Analyst	O ArcGIS Spatial Analyst amplia os recursos de modelagem e análise espacial do ArcGIS para auxiliar a resolução de problemas complexos. Com essas ferramentas analíticas aprimoradas, é possível identificar clusters e pontos de acesso, modelar adequação e risco, encontrar os caminhos mais eficientes, analisar as características das superfícies e etc. Os resultados das análises podem ser aplicados para tomada de decisões mais efetiva e planejamento mais direcionado.

	ArcGIS LocateXT	O ArcGIS LocateXT é um software de extração de entidade para análise de dados não estruturados, permitindo que você destile rapidamente as informações de localização de grandes quantidades de dados. Sua capacidade de fazer sentido identifica automaticamente as informações de localização dentro de grandes volumes de seus dados não estruturados para trazer informações geoespaciais à superfície. Interrogue uma variedade de mensagens, relatórios, briefings e postagens de mídia social. Descubra dados dentro de documentos do Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint); Documentos Adobe PDF; e arquivos XML, HTML e de texto. Publique extrações em um mapa para compartilhar em toda a empresa, incluindo geodatabases, classes de recursos e serviços de recursos. Implemente fluxos de trabalho automatizados personalizados para uma análise mais profunda e uma melhor tomada de decisão.
	ArcGIS Data Reviewer	O ArcGIS Data Reviewer automatiza, simplifica e melhora os fluxos de trabalho do controle de qualidade dos dados para permitir a entrega de dados geoespaciais em que você pode confiar. Use o Data Reviewer para reduzir os custos do gerenciamento de dados e reduzir o risco na tomada de decisões, detectando, gerenciando e relatando erros em seus dados.
	ArcGIS Image Analyst	O ArcGIS Image Analyst é uma extensão de análise de imagens completa. Utilizado para trabalhar com imagens estéreo e oblíquas, realizar medições fotogramétricas precisas e utilizar métodos de "Aprendizado de Máquina" para classificar e interpretar pixels em imagens. Estes recursos tornam a exploração das imagens mais eficaz e possibilitam uma disponibilização ágil aos usuários.

2.9. O serviço de manutenção das licenças de software perpétuas legadas será prestado durante todo o período de vigência do contrato.

2.9.1. Segue descritivo dos benefícios do serviço de manutenção supracitado:

Componentes/Subcomponentes	Descrição
Atualizações dos softwares	Durante a vigência do contrato de manutenção, a CONTRATANTE tem direito ao acesso às atualizações de software lançada pela fabricante. Essas atualizações abarcam correções de bug, melhorias evolutivas e inovações tecnológicas.
Suporte técnico	A CONTRATADA disponibiliza suporte técnico padrão, durante todo o período de vigência do contrato.
Treinamentos	A CONTRATADA disponibiliza para toda a organização uma série de trilhas de conhecimento de acesso online.
Sucesso de Cliente	A CONTRATADA disponibiliza acompanhamento da equipe de Sucesso de Cliente.

2.9.2. O suporte padrão, que está incluso no serviço de manutenção das licenças perpétuas, será prestado durante todo o período de vigência do contrato.

2.9.3. A CONTRATADA proverá serviços de suporte técnico dos produtos com contrato de manutenção vigente, com o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação das informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais do fabricante.

2.9.4. Portanto, o suporte técnico prestará atendimento para:

- Apoio e verificação do êxito ao licenciar o software Esri;
- Esclarecimento de dúvidas operacionais no Sistema ArcGIS respeitando o Ciclo de Vida de cada software e respectiva versão;
- Auxílio na identificação de bug nas interfaces do Sistema ArcGIS;
- Indicação de solução de contorno (workaround) para bug, quando possível;
- Indicação do procedimento mais adequado para atendimento da análise requerida pelo Licenciado;
- Provimento de informações sobre as funcionalidades do Sistema ArcGIS;
- Indicação de melhores práticas desenvolvidas pela Esri para o Sistema ArcGIS;
- Identificação de áreas na documentação que necessitem de melhorias.

2.10. Adicionalmente, consta como objeto de contratação a aquisição de licenças ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual.

2.10.1. Segue quadro com o descritivo do componente de aquisição de licenciamento da solução:

Componentes/Subcomponentes	Descrição
ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual	A aquisição de licenças ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual será realizada sob demanda para atender necessidades emergenciais de usuários de campo, durante o período de execução do contrato. No objeto dessa contratação constam 50 licenças de subscrição anual.

2.11. Consta ainda do objeto, a contratação de serviços especializados no Sistema ArcGIS para dar celeridade à obtenção e resultados; orientar sobre as boas práticas de uso da plataforma; capacitar equipe de colaboradores da CONTRATANTE; desenvolver produtos referentes demandado pela CONTRATANTE; prestar consultoria para integração do Sistema ArcGIS com sistema legados da CONTRATANTE; entre outras demandas técnicas.

2.11.1. Segue quadro com o descritivo do componente de serviço da solução:

Componentes/Subcomponentes	Descrição
	Os créditos EEAP Avulsos são consumidos sob demanda para atender necessidades diagnosticadas durante o período de

Créditos EEAP Avulsos	execução do contrato. No objeto dessa contratação constam 2000 créditos avulsos.
-----------------------	---

2.11.2. O consumo dos créditos EEAP, dos pacotes e avulsos, é feito mediante mensuração de esforço para execução das demandas, sendo utilizada a seguinte tabela de conversão:

Atividade/Item	Valor Crédito Capacitação e Serviços	Observações
Serviço Especializado (Presencial)	35 Créditos = 1 Semana	Alocação semanal de 1 (um) profissional nas dependências da contratante.
Serviço Especializado (Remoto)	26 Créditos = 1 Semana	Alocação semanal de 1 (um) profissional. Atuação remota.
Serviço Especializado (Presencial)	10 Créditos = 1 dia (avulso)	Alocação por 1 (um) dia de 1 (um) profissional nas dependências da contratante.
Serviço Especializado (Remoto)	6 Créditos = 1 dia (avulso)	Alocação por 1 (um) dia de 1 (um) profissional. Atuação remota.
Treinamento in Company – 8 horas	Conforme catálogo SGD (ESR-626, ESR-629 e ESR-632)	Infraestrutura de treinamento por conta da contratante
Treinamento in Company – 16 horas	Conforme catálogo SGD (ESR-627, ESR-630 e ESR-633)	
Treinamento in Company – 24 horas	Conforme catálogo SGD (ESR-628, ESR-631 e ESR-634)	
Treinamento Remoto – 8 horas	15 Créditos	Turma fechada remota
Treinamento Remoto – 16 horas	21 Créditos	
Treinamento Remoto – 24 horas	28 Créditos	

2.11.3. A aquisição de licenças ArcGIS Enterprise Mobile Worker e o consumo dos créditos EEAP será feito mediante abertura de ordem de serviço (OS).

2.11.4. As ordens de serviço devem ter, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Número da Ordem de Serviço;
- Plano de trabalho;
- Descrição do serviço a ser realizado;
- Prazo de início e fim da OS;
- Responsável pelo acompanhamento da OS; e
- Produtos a serem entregues ao término da OS.

2.11.5. O procedimento para execução da demanda de autorização das licenças ArcGIS Enterprise Mobile Worker consiste nas seguintes etapas e responsabilidades:

Etapa/Atividade	Responsáveis
Solicitação de licenças	MIDR
Geração da OS	MIDR
Solicitação de logística de licenças	CONTRATADA
Processamento e entrega de licenças	CONTRATADA
Validação dos entregáveis	MIDR
Faturamento	CONTRATADA

2.11.6. O procedimento para execução da demanda de consumo dos créditos EEAP consiste nas seguintes etapas e responsabilidades:

Etapa/Atividade	Responsáveis
Entendimento e especificação da demanda.	MIDR e CONTRATADA
Dimensionamento de esforço medido em créditos EEAP	CONTRATADA
Validação e aprovação do dimensionamento de esforço	MIDR
Geração da OS	MIDR
Execução da demanda	CONTRATADA

Validação dos entregáveis	MIDR
Autorização para débitos de créditos EEAP	MIDR
Débito de crédito EEAP	CONTRATADA
Faturamento	CONTRATADA

2.11.7. O escopo de créditos EEAP avulso será consumido sob demanda. Porém, baseado em diagnóstico preliminar realizado junto à equipe de negócio do MIDR, foram levantadas algumas atividades que poderão ser utilizadas para consumo dos créditos propostos:

#	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
1	Planejamento e concepção do projeto	Planejamento das atividades, levantamento e entendimento de requisitos gerais da plataforma
2	Diagnóstico de dados	Mapeamento de fontes de dados e inventário. Etapa que levanta as características de acesso e qualidade de dados.
3	Modelagem e implantação de banco de dados geográfico	Desenvolver a modelagem conceitual, estrutural e lógica dos dados em uma estrutura de banco de dados geoespaciais centralizada. Esta etapa inclui apoio na elaboração de modelo de governança de dados geoespaciais.
4	Automação de processos de ETL	Desenvolvimento de processos automatizados de extração, transformação e carga de dados.
5	Criação e gerenciamento de serviços web GEO	Criação de serviços GEO que permitirão acesso (interno e/ou externo) aos dados via web.
6	Desenvolvimento de aplicações customizadas	Desenvolvimento de aplicações customizadas utilizando APIs e SDK que não utilizem apenas aplicações nativas do Sistema ArcGIS
7	Criação e gerenciamento de conteúdo web GEO nativos	Criação de conteúdos geográficos que utilizarão componentes e funcionalidades nativas da plataforma. Os conteúdos podem ser aplicações web e/ou mobile; painéis gerenciais, analíticos e de monitoramento; portais web; mapas/cenas web; entre outros. Esta etapa inclui apoio na elaboração de modelo de governança de conteúdo geográfico.
8	Desenvolvimento de interface para usuário final	Desenvolvimento de interface amigável para acesso facilitado aos dados e conteúdos da plataforma.

9	Elaboração de Documentação	de	Todo produto entregue possui documentação completa.
10	Mentoring e acompanhamento dos usuários da plataforma ArcGIS		Capacitação e mentoria de usuário ArcGIS.
11	Gestão das Atividades		Gestão de equipe e trâmites burocráticos da execução da Ordem de Serviço.

2.11.8. A lista de atividades elencadas acima são uma estimativa e, dessa forma, não restringe o escopo de serviços a serem realizados, ou seja, atividades poderão ser adicionadas, retiradas ou modificadas, mediante acordo entre as partes, para atender as necessidades de negócios da CONTRATANTE, observando-se sempre a viabilidade técnica das atividades demandadas à CONTRATADA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O MIDR possui uma das mais modernas ferramentas de SIG disponíveis no mercado das geotecnologias, e sua manutenção permitirá, além da continuidade da interoperabilidade de dados, processamento de imagens, operações de campo, elaboração e publicações de aplicações, otimização dos fluxos de trabalho, a atualização continuada de sua versão, no ano corrente, o acesso ao suporte técnico, que vem sendo amplamente utilizado, e o acesso às plataformas exclusivas de conteúdo, apoio e capacitação, mantidas pela Esri e pela Imagem.

3.2. As possibilidades de uso das geotecnologias pelo setor público são amplas e podem aprimorar a gestão através do provimento de dados e tecnologias que permitem as mais diversas aplicações de caráter geográfico.

3.3. A nível operacional, as geotecnologias promovem uma estrutura conceitual para representação, análise e compreensão do mundo geográfico de forma coerente e significativa. A sobreposição de informações de diversas fontes desempenha um papel crítico, aportando inúmeras possibilidades analíticas na área do conhecimento que se deseja explorar.

3.4. A nível gerencial, observa-se que, em muitas situações, a localização da intervenção é um fator crítico na tomada de decisões. O uso das geotecnologias permite a consulta e a visualização dos dados espacializados de forma rápida, segura, precisa e consistente, facilitando a identificação de respostas, tendências, padrões e relações que não seriam perceptíveis em uma análise de dados tradicional.

3.5. A abordagem interativa de uma ferramenta geoespacial proporciona uma análise dinâmica que é intuitiva e eficaz, permitindo que os usuários explorem dados de forma fluida, simplesmente arrastando e soltando elementos. Importante observar que, tais soluções, não se limitam apenas à visualização de informações estratégicas em mapas, mas, sobretudo, integram análises espaciais e tabulares de maneira inteligente, oferecendo suporte não apenas aos mapas, mas também às tabelas e gráficos associados aos dados espaciais.

3.6. Desta forma, a manutenção das licenças se torna uma demanda significativa, uma vez que garante suporte às demais iniciativas voltadas à implantação das geotecnologias nas secretarias finalísticas e na própria Secretaria Executiva deste MIDR. Ademais, a aquisição de licenças mobile worker, especialmente úteis em ações relacionadas a eventos extremos, onde há necessidade de

disponibilização imediata de usuários para coleta de dados de campo, e a contratação de serviços especializados se tornam essenciais ao atendimento de necessidades específicas do MIDR.

3.7. Neste sentido, observa-se ainda que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência, atendendo transversalmente todas as unidades ministeriais e permitindo a construção de um ambiente unificado de Sistema de Informação Geográfica (SIG).

3.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026 do *Ministério do Desenvolvimento Regional*, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
NC01	Desenvolver painéis para a promoção da transparência e auxílio na tomada de decisões.
NC04	Prover melhorias em soluções corporativas de TIC.
NC08	Prover soluções de TIC para dar suporte às ações de promoção de mobilidade e desenvolvimento regional e urbano.
NC17	Prover serviços de desenvolvimento de sistemas e painéis, bem como de verificação da qualidade e tamanho das entregas.
NC18	Prover softwares e aplicativos
NC22	Prover soluções de TIC para dar suporte às ações de apoio à construção, operação e manutenção de obras de infraestrutura hídrica, voltadas ao abastecimento de água, como barragens, adutoras e canais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A92	<i>ArcGIS</i>	M03	<i>Prover soluções para a melhoria da produtividade</i>
		M03	

A95	<i>Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais, destinados aos usuários, equipamentos e servidores de rede do MDR, incluindo suporte técnico e e garantia de atualização</i>	<i>Prover soluções para a melhoria da produtividade</i>
------------	--	---

3.9. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Necessidade 1: Licenças do Software	
ID	Funcionalidade
1	Software especializado para criar, mapear, analisar, monitorar e gerir informações geográficas com compartilhamento de conteúdo e customização de aplicações e serviços na Web.
2	Elaboração de mapas dinâmicos que permitam concepção e visualização de modelos geométricos e análises espaciais para desenvolvimento de projetos nos diversos temas que envolvam a atuação do MIDR.
3	Visualização espacial de variáveis relacionadas a indicadores sociais, ambientais e econômicos, com suas representações em mapas, permitindo uma análise padronizada de aspectos do mundo real que auxiliam na percepção da realidade.
4	Integração, acesso e consumo de informações SIG produzidas por outros órgãos, precisas e atualizadas, de forma rápida e em ambiente único.
5	Autenticação de usuários e funcionamento integrado dos módulos desktop, server e mobile.

6	Versionamento e rastreamento de edição de dados de forma nativa, permitindo a gestão das informações e a identificação do usuário, da data e hora da alteração.
7	Utilização de banco de dados relacional como estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados de modo a permitir a aplicação de regras e relações complexas, mantendo a integridade do dado e permitindo a edição multiusuário.
8	Facilidade de desenvolvimento de aplicações e serviços web/mobile, com conjunto de ferramentas e componentes pré-configurados customizáveis, sem necessidade de programações complexas (formulários de campo online e offline, dashboards, painéis, etc).
9	Possibilidade de acompanhamento e monitoramento dos dados e das ações internas pelos gestores, em tempo real, e de modo eficaz, seguro e simplificado.
10	Visualização de imagens de satélites de regiões de interesse, de modo a permitir o acompanhamento da evolução física de obras, de áreas susceptíveis e de cenários derivados de eventos adversos.
11	Processamento de dados adquiridos por RPAS (drones) e compartilhamento facilitado na plataforma.
12	Criação de alertas.
13	Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos.
14	Ferramenta Integrada de Data Storytelling - técnica de transformar as informações disponíveis em uma história. Combinando formatos de visualização de dados (gráficos, mapas, painéis) com elementos narrativos.
15	Interface que possibilite a exploração e montagem de insights em big data.
16	Capacidade de trabalho com informações de modelagem BIM
17	Biblioteca de regras topológicas e facilidade de implementação de novas regras de adjacência, contiguidade, filiação e conectividade. Inspeção de topologia com mais de 20 regras simultâneas.

Necessidade 2: Serviço Especializado

ID	Funcionalidade
1	Suporte para instalação, configuração e manutenção da funcionalidade das novas aquisições e atualizações.
2	Apoio na elaboração do Planejamento Estratégico SIG Cooperativo do MIDR.
3	Apoio para estruturação do ambiente comum, das regras de negócio, das rotinas de trabalho e da plataforma SIG.
4	Apoio para estruturação do banco de dados geoespacializados e da infraestrutura inerente a plataforma SIG.
5	Apoio para desenvolvimento de aplicações e serviços web/mobile.
6	Apoio para disseminação das melhores práticas no uso do SIG para os setores do MIDR, observando suas especificidades e demandas.
7	Apoio no levantamento de novas oportunidades e possibilidades de uso da plataforma SIG.
8	Apoio na produção/consumo de conteúdo e na gestão da informação geoespacializada.
9	Capacitação com vista à implantação e configuração básica do ArcGis Enterprise, entre outras que se mostrem necessárias.
10	Aconselhamento técnico, direcionamento e transferência de conhecimento na solução de problemas comuns e específicos.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. É possível demandar treinamentos utilizando-se créditos de serviço sob demanda, em tempo de execução de contrato.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.4.1. Considerando que a aquisição e atualização de licenças de software são objeto da contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar periodicamente atualizações dos produtos para download e instalação por parte da CONTRATANTE.

4.4.2. Estas releases devem abarcar correções de bugs, melhorias de funcionalidade existentes e/ou adição de novas funcionalidades que mantêm a evolução tecnológica dos produtos contratados.

4.4.3. A CONTRATADA deve possuir suporte padrão, acionado, pela CONTRATANTE via meios de comunicação como e-mail, chat, telefone e plataforma de relacionamento.

4.4.4. A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico na solução proposta, com o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações.

4.4.5. A CONTRATADA deverá prestar informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais do fabricante.

4.4.6. A CONTRATADA deve prover os serviços de suporte técnico em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE.

4.4.7. O atendimento poderá ser realizado remotamente por contato telefônico ou meio eletrônico.

4.4.8. O tempo de resposta (SLA) médio deve seguir as seguintes médias de prazos de atendimento como referência:

4.4.8.1. Início de atendimento em até 1 dia útil, a contar do instante do registro do chamado feito pela CONTRATANTE (ou seu indicado) à CONTRATADA.

4.4.8.2. Resposta ao chamado, em até 3 (três) dias úteis, a partir do seu registro pela Contratante (ou seu indicado), fornecendo informações sobre o andamento da análise e possíveis encaminhamentos para resolução, incluindo, quando aplicável, a sugestão de medidas paliativas para mitigar impactos até a conclusão definitiva do atendimento.

4.4.8.2.1 Em caso de constatação de problema estruturante do software que dependa de ação da fabricante (ESRI) para sua solução, o prazo para resolução final ou de contorno será de 1 mês, prorrogável por mais 03 meses. Excepcionalmente, caso o prazo não seja suficiente para a solução da demanda a CONTRATADA poderá apresentar um plano de trabalho para resolução do problema e aceite da CONTRATANTE.

4.4.9. Toda solicitação de suporte deverá receber um número de identificação que será encaminhado à CONTRATANTE através de e-mail automaticamente enviado pela ferramenta de Help Desk para acompanhamento dos chamados.

4.4.10. Suporte presencial, consultorias e outras atividades que extrapolem o rol de serviços do suporte padrão devem ser passíveis de serem executadas mediante abertura de Ordens de Serviço e consumo de créditos de serviço sob demanda.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. As licenças do produto Mobile Worker solicitadas sob demanda, devem ser entregues em, no máximo, 10 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante.

4.5.2. Os serviços EAP contratados terão prazo de entrega definido em cada Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado mediante pedido da Contratada e aprovação da Contratante.

4.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.4. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.5. A CONTRATANTE tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de início prevista para o contrato, para consumo dos itens objetos dessa contratação.

4.5.5.1. Visando a continuidade da solução, o contrato assim como o período de manutenção das licenças devem se iniciar em 17/04/2025.

4.5.5.2. As licenças Mobile Worker e os serviços especializados podem ser solicitados a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do contrato.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação - POSIN do Contratante.

4.6.1. Controle de Acesso

4.6.1.1. Definir e descrever os requisitos de controle de acesso ao ArcGIS, especificando quem tem permissão para acessar quais recursos e funcionalidades.

4.6.1.2. Estabelecer mecanismos de autenticação robustos, como senhas fortes, autenticação multifator (AMF) ou outros métodos de autenticação seguros.

4.6.2. Criptografia

4.6.2.1. Especificar requisitos para a criptografia de dados em repouso e em trânsito para garantir a confidencialidade e integridade das informações sensíveis.

4.6.3. Auditoria e Monitoramento

4.6.3.1. Definir requisitos para registros de auditoria detalhados que registram atividades relevantes, permitindo a detecção e resposta a eventos de segurança.

4.6.3.2. Estabelecer mecanismos de monitoramento em tempo real para identificar possíveis anomalias ou violações de segurança.

4.6.4. Conformidade com Regulamentações de Privacidade

4.6.4.1. Garantir que o ArcSIS esteja em conformidade com leis e regulamentos de privacidade aplicáveis, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), se aplicável e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6.4.2. Especificar requisitos para a gestão adequada de dados pessoais e informar os procedimentos para o tratamento de informações sensíveis.

4.6.5. Atualizações e Patching

4.6.5.1. Estabelecer requisitos para a aplicação regular de patches de segurança e atualizações do software ArcSIS para mitigar vulnerabilidades conhecidas.

4.6.6. Backup e Recuperação

4.6.6.1. Definir procedimentos e requisitos para a realização de backups regulares dos dados do ArcSIS, bem como para a recuperação eficiente em caso de falhas ou incidentes de segurança.

4.6.7. Testes de Segurança

4.6.7.1. Exigir testes regulares de segurança, como avaliações de vulnerabilidades e testes de penetração, para identificar e corrigir possíveis falhas de segurança.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deve se dar, preferencialmente, no idioma português. Em casos excepcionais, a língua inglesa será aceita.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. São de responsabilidades da CONTRATANTE:

4.8.1.1. A infraestrutura de hardware e softwares de base como, sistemas operacionais, balanceadores de carga, antivírus e outros, necessárias para instalação dos softwares objetos desta contratação.

4.8.1.2. Infraestrutura de rede de acesso à internet e/ou intranet para suportar atividades e fluxos técnicos de gestão dos colaboradores;

4.8.1.3. Sustentação de ambiente servidor de aplicação, banco de dados, web servers e outros nos quais componentes objetos dessa contratação estão instalados ou são dependentes para o pleno funcionamento.

4.8.1.4. Fazer a atualização de versões dos softwares contratados, salvo quando consultoria da CONTRATANTE demandada mediante abertura de ordem de serviço e consumo de créditos de serviço.

4.8.1.5. Prover dispositivos de segurança da informação para evitar o acesso indevido aos componentes da solução contratada.

4.8.2. São de responsabilidades da CONTRATADA:

4.8.2.1. Disponibilizar em meio eletrônico documentação e arquivos de instalação das versões mais atuais dos softwares contratados;

4.8.2.2. Caso acionada, prestar suporte padrão no auxílio a atividades de configuração aos componentes dos softwares contratados;

4.8.2.3. Caso demandado, prestar serviço especializado para configuração dos softwares contratados, mediante abertura de ordem de serviço e consumo de créditos de serviço.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.91. Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 A Contratada deve se comprometer a garantir a compatibilidade entre os softwares e todos os arquivos existentes no repositório institucional.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços de assistência técnica, suporte, treinamento deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 10 (dez) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 A CONTRATADA deverá cumprir a Política de Segurança da Informação - POSIN da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

4.15.2 É vedado à CONTRATADA o acesso aos dados da CONTRATANTE, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;

4.15.3 A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente a CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. Outros Requisitos Aplicáveis

4.17.1. Não se aplica.

4.18. Sustentabilidade

4.18.1 No que couber, a CONTRATADA deverá ainda atender ao disposto no Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição e em destaque ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de Junho de 2012.

4.19. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.19.1 Não se aplica.

4.20. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.20.1 Não se aplica.

4.21. Da exigência de carta de solidariedade

4.21.1 Não se aplica.

4.22. Subcontratação

4.22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.23. Da verificação de amostra do objeto

4.23.1 Não se aplica.

4.24. Garantia da Contratação

4.24.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.24.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.24.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.24.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.25. Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.25.1. A empresa deverá apresentar:

4.25.1.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

4.25.1.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.25.1.3. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo em Anexo.

4.25.1.4. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.25.1.5. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.25.1.6. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

4.25.7. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do serviço.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

6.1.1 O modelo de execução do contrato deverá contemplar condições necessárias ao devido fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação para atendimento das necessidades do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no que se refere ao objeto deste Termo.

6.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2.1. Início da execução do objeto: na data prevista na ordem de serviço.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 Os serviços técnicos especializados a serem executados na modalidade presencial serão prestados nas dependências do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

6.2.2 A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do CONTRATANTE ocorrerá preferencialmente considerando seus horários de expediente. Assim, a alocação de profissional da Contratada, por exigência da Contratante, em horário não comercial, deverá ser acordado entre as partes.

6.2.3 Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, no intervalo entre 8h às 18h, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE.

6.2.4 No que couber, as atividades que demandarem qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto no funcionamento do órgão e/ou de seus sistemas deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à CONTRATADA.

6.2.5 Os prazos específicos, quando não fixados neste TERMO DE REFERÊNCIA, serão consignados na metodologia de trabalho e/ou na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. A interrupção na execução dos serviços por parte da CONTRATADA não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou daqueles previstos nas respectivas ORDENS DE SERVIÇO, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1 Não se aplica.

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Formas de transferência de conhecimento

6.6.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada por meio de duas modalidades:

6.6.1.1. Tratando-se de produtos desenvolvidos pela CONTRATADA por demanda da CONTRATANTE, a transferência de conhecimento se dará por meio de documentação detalhada do produto entregue.

6.6.1.2. Tratando-se de serviços de capacitação, a transferência se dará por aulas remotas ou presenciais e disponibilização de material didático.

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8.1 Cada O.S. conterá o volume de serviços demandados, incluindo data e informações para execução.

6.9. Mecanismos formais de comunicação

6.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1.1. Ordem de Serviço;

6.9.1.2. Ata de Reunião;

6.9.1.3. Ofício;

6.9.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.1.5. E-mails e Cartas.

6.10. Formas de Pagamento

6.10.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. Não há necessidade de preposto.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após o início da vigência do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.3.1. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.7.1.1. Fiscalização Técnica

7.7.1.1.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.1.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.1.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.1.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.1.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.1.2. Fiscalização Administrativa

7.7.1.2.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\)](#).

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP \leq 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS), Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório das licenças
Periodicidade	por Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{TEX} = (\text{DEE} - \text{DDE})$ <p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS). DEE = Data efetiva da entrega das licenças.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 10 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS. De 10 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS. De 15 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS
--	--

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. Do recebimento

8.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.4.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.5.1 Não se aplica.

8.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.6.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) dia útil.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias.
		Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	De 1 a 10 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS.
		De 10 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS.
		De 15 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.

8.6.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.6.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.6.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7. Liquidação

8.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.3.1. o prazo de validade;

8.7.3.2. a data da emissão;

8.7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.3.5. o valor a pagar; e

8.7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.7.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.7. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, em atenção ao art. 6º da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

8.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8. Prazo de pagamento

8.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

8.9. Forma de pagamento

8.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Antecipação de pagamento

8.10.1 Não se aplica.

8.11. Cessão de crédito

8.11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 , conforme as regras deste presente tópico.

8.11.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.11.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.11.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.11.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.11.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada de valor unitário.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Habilitação jurídica

9.4.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[MM70]

9.4.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[MM74]

9.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1.3.1. Não se aplica.

9.4.1.4. Qualificação Técnica

9.4.1.4.1. Não se aplica

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor preliminar estimado para a contratação é de R\$ 671.488,50 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para manutenção de licenças, R\$ 1.174.460,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais) para contratação de serviços especializados, R\$ 261.254,50 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para a contratação de licenças Mobile Worker, totalizando R\$ 2.107.203,00 (dois milhões, cento e sete mil duzentos e três reais), conforme custos unitários e totais apostos no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 001
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
- IV. Elemento de Despesa: 44.90.40
- V. Plano Interno: Informática

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Manutenção de licenças e bloco de créditos de serviço do ArcGIS Online	20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e emissão da Nota Fiscal.	R\$ 671.488,50
Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Mobile Worker for Enterprise	20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e emissão da Nota Fiscal.	R\$ 261.254,50
Serviços especializados - EEAP	20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e emissão da Nota Fiscal.	R\$ 1.174.460,00

12.1. A quantia de R\$ 685.582,02 (seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos) deve ser paga no momento da contratação (referentes à manutenção de licenças, aquisição de bloco de créditos de serviço ArcGis Online e 24 créditos de serviços especializados EEAP Avulsos), e o restante (referente ao licenciamento Mobile Worker e aos serviços especializados avulsos), a serem consumidos sob demanda, deve ser pago apenas após consumo.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELLE MARIS DE SOUSA FERREIRA

Coordenadora de Inteligência Geográfica (Integrante Requisitante)



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 11:31:26.

RAFAEL AUGUSTO PINTO

Coordenador-Geral de Informações Estratégica e Geoespaciais (Integrante Requisitante)



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 11:14:52.

DIEGO MENEGAZZI

Coordenador de Projetos (Integrante Técnico)



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 14:29:43.

CHAMILE TOURINHO DA CRUZ MARQUES

Chefe da Divisão de Compras e Licitações (Integrante Administrativo)



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 15:24:10.

ALEXANDRE WESSNER KAPPER

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 10:17:50.

DANIEL PORTILHO TRONCOSO

Coordenador-Geral da Tecnologia da Informação (Autoridade TIC)



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 14:53:14.